



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
Setor de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 0307.002/2020 - COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 0307.002/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA  
CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr.ª Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa **CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 21.365.097/0001-06 e estabelecida na Rua Dr. Zeferino Rodrigues, nº 10-B, Pajuçara – Maceió/AL, CEP: 57.030-080, representada pela Sra. **Mariana Belo de Lima Coelho Conde**, inscrita no CPF sob o nº 036.139.734-80, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0617030/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a eventual locação de Equipamentos (Biombo Hospitalar Triplo) para atender o Hospital de Campanha**, destinada a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo nº 0617030/2020, decorrente de Dispensa de Licitação, já identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO Pés: confeccionados em tubo de aço carbono de ¾ x 1,20 mm com ponteiras de borracha e rodízios giratórios de 2" nas bandeiras laterais. Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Cortina: lona bagum Dimensões: 1,50 x 0,22 x 1,70 (CxL)	UND	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
Setor de Contratos e Convênios

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho nº/ Fonte de Recurso: **10.122.0005.2090 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19/ 0450.99.000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.**  
Elemento de despesa nº: **3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes;
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através da Ordem bancária em conta corrente fornecida pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à locação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a Contratante;
- 5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 8.2. **O prazo de entrega dos equipamentos será no máximo em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhado da nota de empenho, em locais indicados na solicitação da Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro;**
- 8.3. Deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta, e em perfeitas condições de uso;
- 8.4. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.5. A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes como o funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação do correio eletrônico;
- 8.6. Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como com o pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço;



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
Setor de Contratos e Convênios

8.7. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.8. O produto será analisado provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

8.9. Poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
Setor de Contratos e Convênios

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 03 de julho de 2020.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
CONTRATANTE

**Tânia Maria de Queiroz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

**Mariana Belo de Lima Coelho Conde**  
CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TASSA DA JUMA SANTOS  
CPF: 061.454.224-32

NOME: Daniel Bruno Dantas  
CPF: 126.434.394-09

Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, Secretário Sr. Diogo Alencar Silva de Araújo;

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Governo, Secretário Sr. Carlos Henrique Costa Mousinho; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, secretário Sr. Alisson Diego de Lima Santos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura, secretário Sr. Mateus Gonzalez; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Sra. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro; Secretaria Municipal de Educação Secretária Sra. Amanda Alves da Silva Lyra, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, Fundação Municipal de Ação Cultural, Presidente Interino Sr. Thiago Ayres Agra; Secretaria Municipal de Comunicação, secretário Sr. João Paulo Brandão do Amaral; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, superintendente Sr. Thiago Ayres Agra; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, secretário Sr. Euclydes Affonso Barros de Mello; Serviço Autônomo de Água e Esgoto, diretor presidente Sr. Thiago Henrique Gondin Torres; Controladoria Geral do Município, Controlador Sr. Arykoerne Lima Barbosa; Procuradoria Geral do Município, Sr. Alessandro José de Oliveira Peixoto; Secretaria Municipal de Finanças, secretária Sra. Roseane Silva Teixeira Barbosa; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, secretário Sr. Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. Secretário Victor Alvim Pinto; Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretário Sr. Jairison Correia de Melo; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, Diretora Presidente, Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira;

Fornecedor: no Pregão Eletrônico nº 032/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário Beneficiário AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wencelau Braz, nº 784, Sala 14, Centro – Santo Antonio de Platina/PR, CEP: 86.430-000

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: de R\$ 15.994,00 (quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais)

Publicado por:  
Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:CD0182F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO - CONTRATO Nº 0307.002.2020 - CONEXÃO LOCAÇÕES - EMERGENCIAL COVID-19**

CONTRATO Nº 0307.002/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ nº 21.365.097/0001-06.

Objeto: Eventual locação de Equipamentos (Biombo Hospitalar Triplo) para atender o Hospital de Campanha, destinada a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: **R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais)**.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL - CONTRATANTE**

Tânia Maria de Queiroz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE**

Mariana Belo de Lima Coelho Conde

**CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - CONTRATADA**

Publicado por:  
Priscylla Silva dos Santos  
Código Identificador:359D415A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 03/2020, firmada em 07/07/2020, Fornecedor Registrado, **FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ Nº **28.066.517/0001-0**, valor registrado, R\$: 43.076,61. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços **manutenção de grupos de geradores** de maneira a atender as necessidades do SAAE – MD/AL, amparo no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2020. Processo Administrativo nº 198/2020, Vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação desse extrato no Diário Oficial. A Ata e demais especificações encontra-se a disposição na sede do SAAE, Rua Ladislau Neto, s/n, Centro, CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro-AL, em 07 de julho de 2020.

**THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES**  
Diretor Presidente

Publicado por:  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
Código Identificador:70A19F7C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 035/.2020/PMMN**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

OBJETO: contratação de serviços de desinfecção de prédios públicos (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV; centre de referência de assistência social – CRAS), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a prevenção do novo coronavírus para os usuários dos serviços sociais e agentes públicos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico. Conforme discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede administrativa na Av. Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro Minador do Negrão, Estado de Alagoas, CEP. 57.615-000. **CONTRATADA: JACOBSON JONATAS CAIO MONTE SILVA**, 10041503422, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.976.822/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 368, CEP de nº 57.306-185, Eldorado, Cidade de Arapiraca – Estado de Alagoas, no Valor Total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Vigência do Contrato 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

Minador do Negrão/AL, 03 de julho de 2020.

**GILENO CALIXTO BARROS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por  
Alessandro Lopes Barr  
Código Identificador:C425C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**